

ATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA MOSTRA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA FUNARTE SP

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2004, torna público o presente Edital de Credenciamento, que visa à contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, para mostra de espetáculos de artes cênicas, apresentações musicais e montagem de exposições de artes visuais, a serem realizados por artistas, grupos e/ou companhias nos espaços do Complexo Cultural Funarte SP e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, com potencial para formação de público. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 01531.000561/2021-14, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, para mostra de espetáculos de artes cênicas, apresentações musicais e montagem de exposições de artes visuais, a serem realizados por artistas, grupos e/ou companhias nos espaços do Complexo Cultural Funarte SP e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, com potencial para formação de público.

1.2. A partir do credenciamento, serão convocados até 14 artistas, grupos e/ou companhias, representados por pessoa jurídica, para realização de atividades artísticas, nas linguagens de artes visuais, circo, dança, teatro e música, conforme tabela a seguir:

Linguagem	Período de ocupação por atividade artística	Número previsto de contratações
Artes visuais	Até 30 (trinta) dias	2
Circo	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	1
Dança	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	2
Teatro	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	3
Música	1 (uma) apresentação preferencialmente de sextas a domingos	6
	Total	14

1.3. Os espaços estarão disponíveis de quartas a domingos, entre 14h e 21h30, para atividades de circo, dança, teatro e música, e de terças a domingos, das 10h às 18h, para atividades de artes visuais (as quais devem contar com monitoria em tempo integral).

1.4. Os espaços estarão disponíveis em dezembro de 2021, em data e horário a combinar, sendo que este período poderá ser prorrogado.

1.5. Espetáculos de circo, dança, teatro e música podem ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$100,00 (cem reais).

1.6. Exposições de artes visuais devem ter entrada gratuita.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital artistas, grupos e/ou companhias atuantes nas linguagens de artes visuais, circo, dança, teatro e música, representados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no território nacional, que cumpram todos os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 09h01min do dia 13/10/2021 até as 17h59min do dia 22/10/2021, para a elaboração e divulgação da relação de credenciados.

2.2.1. Considerando permanentemente aberto o credenciamento, após a etapa do item 2.2. acima, os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na relação de credenciados nos termos do item 4.2 e 4.3 deste Edital.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.funarte.gov.br, conforme item 3 deste Edital.

2.5. Eventuais erros no preenchimento do formulário resultarão no indeferimento da inscrição.

2.5.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.5.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

2.5.3. Interessados que desejarem realizar credenciamento em outras linguagens deverão realizar novo credenciamento.

2.6. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

2.7. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial da Cultura, com o Ministério do Turismo ou suas vinculadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Requisição de Credenciamento deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico em link a ser disponibilizado no site www.funarte.gov.br, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

3.1.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Jurídica)
- b) Nome do representante da Pessoa Jurídica
- c) RG e CPF do representante da Pessoa Jurídica
- d) Endereço do representante da Pessoa Jurídica
- e) Telefone do representante da Pessoa Jurídica

3.1.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- a) Descrição do projeto
- b) Linguagem e gênero da atividade artística (espetáculos de circo, dança ou teatro, apresentações musicais ou exposições de artes visuais)
- c) Espaço pretendido (Sala Carlos Miranda - Complexo Cultural Funarte SP, Sala Renée Gumiel - Complexo Cultural Funarte SP, Sala Guiomar Novaes - Complexo Cultural Funarte SP, Galeria Mario Schenberg - Complexo Cultural Funarte SP, Galeria Flávio de Carvalho - Complexo Cultural Funarte SP, Pátio do Complexo Cultural Funarte SP, Sala Augusto Boal – Teatro de Arena Eugênio Kusnet ou Sala Umberto Magnani – Teatro de Arena Eugênio Kusnet)
- d) Duração das sessões (no caso de espetáculos de circo, dança e/ou teatro e de apresentações musicais)
- e) Classificação indicativa
- f) Preço do ingresso (máximo de R\$100,00)
- g) Lista dos principais participantes do projeto

3.1.3. Currículo e documentos que comprovem formação acadêmica e/ou experiência profissional do proponente para a realização da atividade artística indicada no projeto, conforme item 3.1.2 deste Edital.

3.1.3.1. São exemplos de documentos comprobatórios: (a) diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; (b) certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros cursos de capacitação; (c) certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; (d) ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; (e) folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; (f) cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; (g) notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; (h) outros documentos semelhantes ao citados neste item, admitidos pela Comissão de Credenciamento, a cada caso.

3.1.4. Documentos que comprovem a realização de pelo menos 5 (cinco) atividades artísticas e culturais no gênero e na linguagem do projeto proposto, conforme item 3.1.2 deste Edital.

3.1.4.1. São exemplos de documentos comprobatórios: (a) folders de eventos; (b) termos de cessão e/ou permissão de uso dos espaços; (c) notícias em mídia jornalística; (d) outros documentos semelhantes aos citados neste item, admitidos pela Comissão de Credenciamento, a cada caso.

3.1.5. Documentos que comprovem capacidade de formação de público e plateia do projeto proposto.

3.1.5.1. São exemplos de documentos comprobatórios: (a) borderôs e relatórios apresentando frequência média de público igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da lotação do espaço em atividade(s) semelhante(s) ao projeto proposto, conforme indicado no item 3.1.2 deste Edital; (b) relatórios de atividades de formação de público e/ou plateia, como parcerias com escolas da rede pública e privada, atividades de arte-educação, parcerias com instituições sem fins lucrativos de caráter sócio-cultural; (c) outros documentos semelhantes aos citados neste item, admitidos pela Comissão de Credenciamento, a cada caso.

3.1.6. Serão vetados conteúdos de caráter político-partidário, publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Funarte, será formada por 3 (três) servidores do corpo técnico da Funarte SP.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 2.7 deste Edital.

4.2. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 3 deste Edital.

4.4. A Relação de Credenciados será publicada no site www.funarte.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.5. Os candidatos serão classificados de acordo com a linguagem indicada em sua ficha de inscrição e por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site <https://www.funarte.gov.br>, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no site www.funarte.gov.br.

5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente da Funarte, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada no site <https://www.funarte.gov.br>.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados farão parte de uma relação organizada por linguagem e ordem de credenciamento a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A convocação dos credenciados para realização das atividades artísticas obedecerá a ordem de credenciamento segundo a linguagem escolhida, até o preenchimento do número previsto de contratações estabelecido no item 1.2. deste Edital.

7.3. Caso o credenciado se oponha à contratação, a Funarte convocará o próximo credenciado constante da relação de credenciamento.

7.4. Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

7.5. Os espaços, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, enviado para o e-mail comunicacao.sp@funarte.gov.br

8.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.2. A Funarte poderá, a qualquer momento, descredenciar aquele que descumprir quaisquer das disposições deste Edital.

8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.4. O descredenciamento por parte da Funarte terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo credenciado, será considerada a tabela a seguir:

Linguagem	Período de ocupação	Valor por temporada
Artes visuais	Até 30 (trinta) dias	R\$ 15.900,00
Circo	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	R\$ 24.000,00
Dança	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	R\$ 24.000,00
Teatro	4 (quatro) apresentações, preferencialmente de quintas a domingos	R\$ 24.000,00
Música	1 (uma) apresentação preferencialmente de sextas a domingos	R\$ 4.000,00

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Funarte mediante crédito em conta corrente/poupança do credenciado, por ordem bancária, em parcela única, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I) e envio da documentação complementar, conforme item 14 deste Edital.

9.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificação da regularidade do credenciado.

9.4. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados à Funarte no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) destinados à contratação de artistas, grupos e/ou companhias convocados a partir deste credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Ao credenciado cabe:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

11.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Funarte.

11.1.3. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pela Funarte, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 3 deste Edital.

11.1.4. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da Funarte para contratação.

11.1.5. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: <https://www.funarte.gov.br/a-funarte/#content-tab-identidade-visual>, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

11.1.6. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 5 (cinco) dias antes da estreia do projeto.

11.1.7. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos)

11.1.8. Realizar o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc), conforme as normas expedidas por essas entidades.

11.1.9. Autorizar que as atividades artísticas e culturais sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do Cedoc/Funarte.

11.1.10. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

11.1.10.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

11.1.11. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

11.1.12. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

12.1. A Funarte fica obrigada a:

12.1.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

12.1.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

12.1.3. Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

12.1.4. Manter atualizado e disponível no site da Funarte, <https://www.funarte.gov.br> a Relação de Credenciados.

13. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União - D.O.U.

14. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

14.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I), disponível no site www.funarte.gov.br, podendo fazê-lo digitalmente.

14.2. O credenciado deverá encaminhar, para o e-mail comunicacao.sp@funarte.gov.br, o Termo de Responsabilidade e Compromisso e a seguinte documentação complementar:

a) Cópia atualizada do cartão de CNPJ

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

c) Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso

d) Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica

e) Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica

f) Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica

g) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica

h) Dados bancários

14.3. Previamente à contratação, a Funarte realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas

Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br>, cujos resultados serão anexados ao processo.

14.4. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da relação.

14.5. Caberá à Funarte consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do credenciado.

14.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

14.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá cancelar a convocação do credenciado à contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

15.2. Consultas poderão ser enviadas pelo e-mail comunicacao.sp@funarte.gov.br.

15.3. O Edital de Credenciamento será disponibilizado no Diário Oficial da União (DOU) e no site www.funarte.gov.br.

15.4. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à Funarte, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Funarte, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

15.6. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados.

15.7. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no site www.funarte.gov.br.

15.8. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

15.9. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

15.10. Este Credenciamento não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.11. O proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria Especial de Cultura, o Ministério do Turismo e a Funarte a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto convocado.

15.12. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES
Presidente
Fundação Nacional de Artes